Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 874

de 18 de março de 1999.

Dispõe sobre nomeação do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Pradópolis (FUMDEHP), e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no artigo 5º, da Lei 843, de 10 de abril de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Pradópols (FUMDEHP), os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Marcos Eli da Costa - representante do Poder Executivo Municipal;

II - Roseli Purcini - representante do Centro Social de Pradópolis;

III - Mauro Ferraz - representante dos beneficiários inscritos no programa de cesta básica de construção;

IV - Isabel de Oliveira Menezes Gimenes - representante do Serviço de Assistência Social de Pradópolis;

V - Danilo Rodrigues Deus Dará - representante do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Pradópolis;

Parágrafo único. Os membros do Conselho Deliberativo do FUMDEHP terão mandato de 2 (dois) anos, a partir desta data, permitida a recondução uma vez por igual período.

Art. 2º As atribuições do Conselho Deliberativo são:

I - aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo, em consonância com o disposto na Lei nº 843, de 10 de abril de 1992;

1

II - aprovar a aplicação e liberação dos recursos do Fundo;

III - estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido para as modalidades de atendimento previstas no artigo 2º da Lei nº 843, de 10 de abril de 1992;

IV - fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do Órgão de Finanças do Executivo;

V - propor medidas de aprimoramento do desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação, visando à consecução da política habitacional do município;

Art. 3º As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 1997.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições encontrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 18 de março de 1999.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação no local de costume, na presente data, como através de órgãos de imprensa escrita, local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88, "caput", da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo